



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 691/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 68.760,00 (Sessenta e Oito mil, Setecentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Reduzido | Dotação | Suplementação |
|-----------------|--|----------------------|
| 29 | 03.001.04.122.0014.2022.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.700,00 |
| 43 | 03.002.17.512.0026.2041.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60,00 |
| 37 | 03.001.04.122.0014.2022.339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Reduzido | Dotação | Suplementação |
|-----------------|--|----------------------|
| 71 | 04.003.12.361.0011.2012.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 72 | 04.003.12.361.0011.2012.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.200,00 |
| 76 | 04.003.12.361.0011.2016.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 77 | 04.003.12.365.0011.2016.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 91 | 04.003.12.365.0011.2017.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 53 | 04.001.12.361.0007.2006.339030 MATERIAL DE CONSUMO | 3.700,00 |
| 57 | 04.02.12.361.0010.2014.33903 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| Reduzido | Dotação | Suplementação |
|-----------------|--|----------------------|
| 105 | 06.001.10.301.0031.2029.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----|--|----------|
| 106 | 06.001.10.301.0031.2029.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.200,00 |
|-----|--|----------|

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

| <u>Reduzido</u> | <u>Dotação</u> | <u>Suplementação</u> |
|-----------------|--|----------------------|
| 133 | 07.001.08.122.0019.2035.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |

SECRETARIA DE AGRICULTURA

| <u>Reduzido</u> | <u>Dotação</u> | <u>Suplementação</u> |
|-----------------|--|----------------------|
| 164 | 09.001.20.122.0015.2027.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |

SECRETARIA DE URBANISMO

| <u>Reduzido</u> | <u>Dotação</u> | <u>Suplementação</u> |
|-----------------|--|----------------------|
| 174 | 10.001.15.122.0034.2044.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

| <u>Reduzido</u> | <u>Dotação</u> | <u>Suplementação</u> |
|-----------------|--|----------------------|
| 185 | 11.001.26.782.0021.2037.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.700,00 |
| 186 | 11.001.26.782.0021.2037.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |

Artigo 2.º - Os recursos orçamentários para cobertura da suplementação acima, será do excesso de arrecadação das rubricas das receitas do exercício de 2.010.

Artigo 3.º - Caso não haja excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo autorizado a anular saldos de dotações que não tenham seus saldos utilizados, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,
Em 30 de Dezembro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal**